



**ASSUNTO:** Respostas aos questionamentos realizados pela empresa SAS, em 11/03/2011, relativo ao edital da CONCORRENCIA Nº. 1191001 0000124/2011 (contratação de solução de inteligência analítica integrada por aplicativos de suporte à análise preditiva, mineração de dados, modelagem estatística, gerenciamento da ação fiscal e disponibilização estratificada de informações com a visualização de mapas correlacionáveis com a base de dados corporativos, com fornecimento de licenças de software de caráter permanente, serviços de customização e suporte técnico, atualização dos softwares, implementação de módulos-piloto e capacitação da equipe técnica da SEF-MG, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, II e III do edital.

**PERGUNTA:** *Considerando que o item 10.1.5.1 solicita cópia autenticada da CTPS para fins de comprovação de vínculo permanente, o mesmo pode ser substituída por outro documento que comprove o vínculo do empregado no sentido de preservar dados pessoais de nossos empregados uma vez que o processo licitatório é público e tais informações ficarão disponíveis para consulta pública. Como em outros processos de licitação, poderíamos entregar declaração da empresa (papel timbrado, assinado por responsável legal), citando os dados do funcionário, preservando informações de caráter confidenciais, salário por exemplo ?*

**RESPOSTA:** Em resposta ao questionamento anterior relativo a substituição da CTPS por outros documentos, a CEL respondeu que a ficha do empregado substitui a CTPS, nos termos do art. 41 da CLT.

Neste caso, a declaração da empresa (papel timbrado, assinado por responsável legal), **não substitui** a cópia autenticada da CTPS e/ou ficha do empregado.

Belo Horizonte, 11 de março de 2011

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Presidente Augusto de Carvalho Neves

Membro suplente Eliana Mara Marcolino

Membro Leopoldo Luiz de Souza

Membro Wieland Silbschneider

Membro suplente Renata Viana Simões